



## ***ADVERTÊNCIA***

O Município de Capitão Enéas-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**

**PROCESSO N° 0114/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024**  
**TIPO: Tipo Menor Preço ITEM.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBAS/CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**, conforme descrição do anexo I deste Edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n° 14.133/21, Lei n° 10.520/2002, Decreto n. 3.555/00, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 029/2024.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**  
**Dia: 05/09/2024 às 9:00 (nove) horas.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
**Dia 05/09/2024 às 9:15 (nove horas e quinze minutos).**

Não havendo expediente na data supracitada na data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – MG**, situada à Avenida Alencastro Guimarães, n° 406, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à sede provisória na Avenida Alencastro Guimarães, n° 406, Centro, Capitão Enéas -MG, CEP 39.472-000, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3235-1001, pelo site: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> e pelo e-mail: [licitacaocapitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoeneas@gmail.com).

**AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO IX do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A PREGOEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

**Processo n° 114/2024**

**Modalidade: Pregão Presencial n° 002/2024**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data: 05/09/2024**

**Horário credenciamento: 09:00 às 09:15 horas**

**Horário Abertura: 09:15 horas.**

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG**

O Município de Capitão Enéas, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 018/2023, de 13 de janeiro de 2023, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2024, do tipo menor preço – Processo n° 114/2024. Que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 029/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Avenida Alencastro Guimarães, n° 406, Centro, Capitão Enéas - MG, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, a Pregoeira informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.**

## 1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, CAÇAMBAS/CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação está dividido em itens da seguinte forma:

### 1.1.2. Cotas exclusivas e reservadas:

**1.1.2.1 Nas licitações será assegurada a destinação de cotas exclusivas e reservadas a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.**

**1.1.2.2 Será adotada a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação de compras ou serviços cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo indicada a utilização da exclusividade no termo de referência. Itens com valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de ampla concorrência.**

3.1.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI.

**3.1.2. No eventual desinteresse (Não participação) de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Equiparadas poderão participar desta licitação as demais empresas.**

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337, M da Lei Federal 14.133/21;
- c) suspensa de licitar junto a Prefeitura de Capitão Enéas/MG.
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o § 1º do artigo 9º da Lei 14.133/21.

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

### 4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>, e ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão de Licitações, no horário de 8 às 11 horas e de 14 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao e-mail [licitacaocapitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoeneas@gmail.com).

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaocapitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoeneas@gmail.com), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço - <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>, opção “Licitações”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante ou pessoa física deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

**5.1.1. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.**

5.1.2. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.2. O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.**

5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.



**5.2.4.2 Documentos /declarações que forem apresentados assinados digitalmente por seus representantes ou outrem deverão vir acompanhados de suas respectivas chaves de autenticação para conferência de autenticidade de sua assinatura, sob pena de desclassificação/inabilitação caso não seja possível a conferência de autenticidade dos mesmos.**

**SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.3.1. Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;**

5.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos:

5.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

**5.5.2 MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:**

**5.5.2.1 - DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo IV;

**5.5.2.2 - Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14**, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5.3. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.**

5.7. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

5.8. Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na cláusula 5.2.1 estarem em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

### **6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**6.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**6.3.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

### **7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

#### **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL No 002/2024**

**PROCESSO N° 114/2024**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ N°**

#### **ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL No 002/2024**

**PROCESSO N° 114/2024**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ N°**

7.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. Neste caso, se não tiver sido designado representante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

para representá-lo durante a sessão, o autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor.

### **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Na Proposta de Preços deverá:

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) descrição detalhada dos serviços ofertados em cada Item, abrangendo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);

c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

8.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do ITEM.

8.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

8.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

**8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.**

### **9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 4** deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

9.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas descritas nas condições do item **10.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“valor total do item”**.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste Edital.

10.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo VII)*.

10.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.10. Será desclassificada a Proposta Comercial que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

- 10.10.1. não se refira à integralidade do objeto;
- 10.10.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 10.10.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.
- 10.10.3.1. Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 10.10.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 10.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 10.13. Nas situações previstas nos itens 10.6, 10.7 e 10.9, a **Pregoeira** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.14.1. A **Microempresa-ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 10.14.1.2 **Não** sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 10.16. Verificado que a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.
- 10.17. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;
- 10.18. A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.
- 10.19. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.20. O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pela Pregoeira nos itens componentes, por meio de diligência.
- 10.21. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.22. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.23. Nos preços unitários serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal.
- 10.24. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

### **11 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

11.1. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

11.1.1 - Declaração de que: não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 67, VI da Lei nº 14.133/21, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;**

11.1.2 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

#### **11.2. Habilitação Jurídica:**

11.2.1 Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

11.2.1.1 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

11.2.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5. Documentação pessoal de todos os sócios.

**Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 11.2, a proponente que apresentá-los no credenciamento.**

#### **11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3. – Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

11.3.4 - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.6 – Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

#### **11.4. Qualificação Econômica - Financeira.**

11.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedidas a no máximo 90(noventa) dias da data do certame.

**11.5. Documentos /declarações que forem apresentados assinados digitalmente por seus representantes ou outrem deverão vir acompanhados de suas respectivas chaves de autenticação**



**para conferência de autenticidade de sua assinatura, sob pena de desclassificação/inabilitação caso não seja possível a conferência de autenticidade dos mesmos.**

## **11.6 - Disposições Gerais da Habilitação**

11.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6.1.1. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

11.6.2. Os documentos relacionados no Título 11 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

11.6.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

11.6.2.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos nos itens deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

11.6.2.3. Se os documentos relacionados neste Título, indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

11.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.6.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeira.

**11.6.4.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.**

**11.6.4.2. Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;**

11.6.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.6.6 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.6.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

11.6.9 - Para efeito do item (11.6.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

11.6.10 - As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

11.6.11 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Capitão Enéas, para regularização da documentação.

11.6.12 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.6.13 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.6.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.6.14.1 Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.**

11.6.15 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.6.15.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.6.15.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.6.15.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.6.15.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.6.16 - Na ausência de documentos constantes do item 11, a pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

11.6.17 - A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: [licitacaocapitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoeneas@gmail.com) ou protocolizadas na sala de Licitação, à sede provisória na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.2. A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site e Diário Oficial* deste Município e para conhecimento de todos os interessados.

12.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.10.520/02e legislação vigente.

12.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337, I, da Lei 14.133/21.

12.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

### 13. DOS RECURSOS

13.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 – Interposto o recurso, será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.6.1 - ser dirigido a Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste Título;

13.6.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico, com assinatura, ou ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos (Prefeitura Municipal), à sede provisória na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, à sede provisória na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, nos dias úteis no horário de 8h às 12 horas e das 14h às 16horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13.9 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal ser protocolizado junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS (Prefeitura Municipal), à sede provisória na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 13.6.2 acima.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

15.1.2. Para assinatura do Contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentado o contrato social da empresa e suas alterações, por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço;

15.2. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

15.3. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação, devendo, ainda, permanecer durante a vigência do Contrato;

15.4. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo VIII, deste Edital;

15.5. A realização da licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas a celebrar o contrato objeto desta licitação, podendo a mesmo ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;

15.6. O prazo de contratação dos serviços, objeto deste Pregão, **SERÁ DE 12 (DOZE) MESES**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração desta Prefeitura Municipal, limitado a 60 (sessenta) meses;

15.7. A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

15.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem;

15.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

**15.10. O licitante apresentará Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pelo Município da licitante no momento da assinatura do contrato.**

### **15.11 O LICITANTE VENCEDOR APRESENTARÁ OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: DOS DOCUMENTOS QUE ATESTEM A REGULARIDADE DO VEÍCULO**

**15.11.1. Documentos referentes ao veículo indicado para a locação, emitida pelo DETRAN (DPVAT, DUT, IPVA), em pleno vigor no exercício de 2024.**

**15.11.1.1. CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE OS DOCUMENTOS DATADOS DO ANO DE 2023, FICA ESTABELECIDO QUE O MESMO POSSA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DO ANO DE 2024, COM OS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO EXIGÍVEIS ATÉ A PRESENTE DATA PARA 2024.**

**15.11.2 - IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, documento que comprove a propriedade do veículo ou contrato “reconhecido firma” que comprove locação por período no mínimo de 12 (doze) meses, período de vigência contratual. (CRLV. Comprovantes de quitação com a Fazenda Estadual referente ao IPVA, LICENCIAMENTO E DPVAT 2024, quando for o caso);**

### **16 – FISCALIZAÇÃO**

16.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, de acordo com a quantidade entregue/executada.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

17.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1.8.122.4.2010.33903900 – Manutenção Atividades Sec. Desenvolvimento Social – Outros Serv. Terc P. Jurídica- Recursos Não Vinculados de Impostos.

3.2.2.8.244.5.2014.33903900 – Serviço de Proteção Social Básica – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

5.1.2.15.452.22.2030. - Manutenção Serviços Urbanos e de Utilidade Pública - 33903900 – Outros ser. Terc.

5.1.2.15.452.22.2030. - Manutenção Serviços Urbanos e de Utilidade Pública - 33903900 – Recursos Não Vinculados de Imposto

6.1.1.12.122.15.2038. - Manutenção Atividades da Sec. Educação - 33903900 – Outros ser. Terc. P. Jurídica – Recurso Não Vinculado de Imposto

6.1.1.12.122.15.2038. - Manutenção Atividades da Sec. Educação - 33903900 – Outros ser. Terc. P. Jurídica – Recurso Não Vinculado de Imposto

7.1.1.13.122.2.2049. - Manutenção Atividades da Sec. Cultura/Esporte e Lazer - 33903900 – Outros ser. Terc. P. Jurídica – Recurso Não Vinculado de Imposto

## 19 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o disposto no Anexo I do Edital.

## 20. DOS REAJUSTES

20.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante antes de 12 meses da assinatura do contrato.

20.1.1. O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21.

20.1.2. Os preços referentes aos serviços poderão sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, de acordo com a vigência do contrato, de acordo com a média dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

20.2. O CONTRATADO deverá enviar comunicado, para o CONTRATANTE, solicitando o reajuste e prorrogação do Contrato com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

20.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

### **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

21.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

21.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 - A Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

22.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG.

22.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (38) 3235-1001.

22.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.14 - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos.

22.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

22.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 14.133/21;

22.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 67, VI DA LEI Nº 14.133/21.

Anexo VII – Modelo Proposta Comercial

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IV - Recibo de retirada do edital

22.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá/MG.

Capitão Enéas – MG, 20 de agosto de 2024

Victor Mendes Maia  
Secretário Municipal de Transportes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024****1 – OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS, CAÇAMBAS/CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

**1.1. Descrição do Objeto****Ampla Concorrência**

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
8	8	135035	LOCAÇÃO DE VEICULO CAÇAMBA TRUCK COM BASCULA de no mínimo 30 toneladas - motorista e manutenção e combustível por conta da contratada, máximo 20 (vinte) anos de fabricação. (TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS 1)	KM	20.000,00	13,75		
9	9	135036	LOCAÇÃO DE VEICULO CAÇAMBA TRUCK COM BASCULA de no mínimo 15 toneladas - motorista e manutenção e combustível por conta da contratada, máximo 20 (vinte) anos de fabricação. (TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS 2)	KM	20.000,00	11,12		
10	10	135037	LOCAÇÃO DE VEICULO CAÇAMBA TRUCK COM BASCULA de no mínimo 15 toneladas -	MÊS	6,00	16.350,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			motorista e manutenção por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação. (MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 1)					
11	11	135038	LOCAÇÃO DE VEICULO CAÇAMBA TRUCK COM BASCULA de no mínimo 15 toneladas - motorista e manutenção por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação. (MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2)	MÊS	6,00	15.133,33		
16	16	135044	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE CAMINHÃO MUNCK 6X2, DE ALCANCE DE MANUTENÇÃO ATÉ 20 METROS, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) ANOS.	DIARIA	180,00	1.900,00		
17	17	135045	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA W20 OU SIMILAR, COM	MÊS	6,00	22.166,67		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			MANUTENCAO e operador por conta da empresa contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 10 (dez) anos de fabricação.					
18	18	135046	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA 140HP OU SIMILAR, COM MANUTENCAO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL por conta da empresa contratada, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação.	HORA	500,00	290,00		
20	20	135049	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM MOTOR DIESEL, turbinado, com potência mínima de 75hp, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80 m <sup>3</sup> , e caçamba traseira de 30", tração nas 4 rodas, cabine simples, faróis de serviço dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 4 marchas a ré, altura de desarga mínima de 2,20 (dois e vinte) metros com dois cilindros de basculamento, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb, MANUTENCAO e operador por conta da empresa contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 15 (quinze) anos de fabricação.	MÊS	6,00	20.166,67		
21	21	135050	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR motor diesel com potência mínima de 75hp, com	MÊS	6,00	17.833,33		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			peso operacional de no mínimo 7.000kg e largura de rolagem de no mínimo 1,65m e todos os equipamentos exigidos pelo ctb, MANUTENCAO e operador por conta da empresa contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 10 (dez) anos de fabricação.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

**Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados**

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	1	134893	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 48 LUGARES DIREÇÃO HIDRAÚLICA, MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	7.000,00	8,50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

2	2	135027	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES DIREÇÃO HIDRAÚLICA AR CONDICIONADO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO: MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	10.000,00	6,50		
3	3	135029	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES DIREÇÃO HIDRAÚLICA, MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO	KM	10.000,00	5,50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.					
4	4	135030	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CÂMBIO COM 04 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, CAPACIDADE MINIMA DE 750 KG. MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 40 ANOS DE FABRICAÇÃO, VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR	MÊS	6,00	6.525,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			CONTA DA CONTRATADA.					
5	5	135032	LOCACAO DE CAMINHAO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA (CARGA SECA), MANUTENCAO, MÁXIMO 40 ANOS DE FABRICAÇÃO CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRTADA, O VEÍCULO DEVERA ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.000,00	5,12		
6	6	135033	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (CARGA SECA), MANUTENCAO MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, MÁXIMO 40 ANOS DE FABRICAÇÃO VEÍCULO DEVERÁ	KM	5.000,00	8,82		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.					
7	7	135034	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO (CARGA SECA), MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 40 ANOS DE FABRICAÇÃO VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	6,00	7.450,00		
12	12	135039	LOCAÇÃO DE CAMINHAO COM BASCULA DE no mínimo 8 toneladas – motorista e	MÊS	6,00	8.520,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			manutenção por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação. (COLETA DE LIXO DOMÉSTICO)					
13	13	135040	LOCAÇÃO DE CAMINHAO COM BASCULA DE no mínimo 7 toneladas – motorista e manutenção por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação. (COLETA DE ENTULHOS)	MÊS	6,00	7.500,00		
14	14	135042	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE BRUCK com condutor e manutenção por conta da CONTRATADA. Combustível por conta da CONTRATANTE que deverá recolher as caçambas estacionarias de 5m <sup>3</sup> dimensões 2,20 cm. comp. x 1,60m larg x 1,12 prof, que serão distribuídas conforme solicitações para descarte de entulhos, atendendo as necessidades do município de	MÊS	6,00	7.050,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro

CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001

			Capitão Enéas, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação.					
15	15	135043	CAMINHÃO DO TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000, PLATAFORMA (PRANCHA) RETA COMPRIMENTO MÍNIMO 8,5 METROS, COM CAPACIDADE MÍNIMODE CARGA DE 17.000 KG - POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRUCADO, TRAÇÃO 6X2 OU 6X4, – COM SEGURO TOTAL. - TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COMBUSTÍVEL, TROCA DE ÓLEO, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, MOTORISTA, ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS), SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	2.000,00	7,67		
19	19	135047	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO	MÊS	6,00	11.500,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			TOCO COM BOMBA (PIPA), capacidade mínima de 8.000 litros de água potável. manutenção e motorista por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação.					
22	22	134959	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES (2 LUGARES), MOTORIZAÇÃO FLEX 1.4, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES, CAPACIDADE DE CARGA 756 KG, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIMENSÕES DA CAÇAMBA MINIMA DE 1.100 LITROS, PNEUS 185/65 R14, MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DEVERÁ	UN	6,00	4.250,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

## 2 - JUSTIFICATIVAS

O Município de Capitão Enéas/MG., necessita para a manutenção das atividades cotidianas de suas secretarias, bem como o suporte a obras e serviços ofertados pelo município, locar veículos e máquinas, por hora ou mês, de acordo com a utilização e necessidade.

Salienta-se que a utilização de veículos sob regime de locação desonera a Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra para reparação e seguros, uma vez que tais custos são de responsabilidade da CONTRATADA.

Com efeito, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos em regime mensal ou horas/máquina, sob demanda, se faz necessária por proporcionar maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas pelo município de Capitão Enéas/MG.

## 3 – DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

3.1. O Município de Capitão Enéas visando fomentar o comércio local/regional, com fundamento na Lei Municipal n. 756/2009, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou o Decreto Municipal Nº 29 DE 08 DE AGOSTO DE 2024, onde trouxe na redação do art. 1º e 2º, II o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas à uma distância de até 150 km do município; em que prevê que:

(...)

Art. 1º Este Decreto regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas realizadas pelo Município de Capitão Enéas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, será considerado:

II - Âmbito regional: Os municípios que estejam localizados a uma distância de até 150 km da sede da Prefeitura de Capitão Enéas.

É importante registrar que em experiência pretérita este Município limitou geograficamente a disputa no Pregão 010/2019, a referida iniciativa foi examinada e pelo Eg. TCE/MG. Desde a análise da Unidade Técnica que a Eg. Corte de Contas Mineira entendeu acertada a limitação geográfica com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Na decisão, a 1ª Câmara do Eg. Tribunal considerou a análise da equipe técnica e decidiu que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

“Considero acertada, assim, a análise da unidade técnica ao concluir que “a limitação geográfica não restringe a competitividade do certame, visto que, na verdade, baseia-se em critérios de conveniência e oportunidade do gestor público, tendo como objetivo a eficiência administrativa e a economicidade para os cofres públicos” (fl. 509v).

Verifiquei que há precedentes desta Corte de Contas no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n. 1.012.006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, apreciada pela Segunda Câmara em 26/10/17. No mencionado decisor, julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06:

“Na mesma esteira do entendimento apresentado pelo Órgão Técnico, considero cabível a exclusividade prevista no edital, desde que presentes 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no município ou em um raio de 100 km, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, como pretende a Lei complementar n. 123/2006.

Cumprido ressaltar ainda que, não obstante entenda pela razoabilidade da exclusividade prevista no instrumento convocatório, consoante se verifica da Ata de Julgamento e Habilitação das Propostas do certame em exame, fls. 335/336, apenas duas empresas apresentaram propostas, sendo que somente uma delas era microempresa, não tendo sido aplicada, no caso concreto, a previsão editalícia de exclusividade contida no item

1.2 do edital e impugnada pela denunciante.

Assim, considerando que a previsão editalícia encontra amparo legal no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional – e ainda, que no caso concreto não ocorreu a premissa estabelecida para a exclusividade prevista na cláusula editalícia impugnada, pois apenas uma microempresa participou do certame –, entendo ser improcedente o fato denunciado.”

No mesmo sentido: Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18. Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”. (*Denúncia n. 1066685, Rel. Hamilton Coelho, Plenário, Primeira Câmara, Sessão do dia 05 de novembro de 2019*).

Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas devem possibilitar uma efetiva competição entre os aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distância analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizados no raio de 150 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

Tem-se assim por justificada a imposição de distância para os participantes do presente certame, conforme autoriza o Decreto nº 29 de 08 de agosto de 2024, em seus artigos 1º e 2º, II.

#### **4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços no município de Capitão Enéas/MG., considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

4.2 – Os veículos contratados deverão ser entregues em prazo não superior a 10 dias, na sede da prefeitura do município de Capitão Enéas/MG.

4.3 - O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **5 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

5.1. Os veículos utilizados deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação vigente e outros regulamentos aplicáveis.

5.2. A locação dos veículos leves, pesados e máquinas devem atender a requisitos específicos, incluindo padrões de segurança, capacidade de transporte, frota diversificada, e adequação às necessidades do Município. Os veículos e máquinas deverão atender aos requisitos técnicos e operacionais, conforme as normas e padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais regulamentações pertinentes.

### 6 - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

6.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Capitão Enéas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capitão Enéas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capitão Enéas.

6.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.3 – O Município de Capitão Enéas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capitão Enéas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capitão Enéas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capitão Enéas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### 7 - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo do contrato/ARP será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

### **8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I art. 124 da Lei 14.133/21 e V do art. 137 da Lei 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao(a) CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

### **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1- DA CONTRATANTE:**

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

#### **9.2- DA CONTRATADA:**

- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Entregar os produtos objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar a ata de registro de preços/contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
  - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo Art. 125, da Lei 14.133/21;

### **10 – DA FISCALIZAÇÃO**

- Os itens dessa licitação poderão ser solicitados a qualquer momento após a assinatura do contrato, desde que dentro de sua vigência e conforme a demanda da CONTRATANTE.
- A formalização da solicitação se dará por ordem de fornecimento e a licitante vencedora deverá fornecer o veículo descrito nesse termo de referência dentro dos prazos estipulados neste edital.
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

12.1 - No julgamento e razão de escolha do contratado será a classificação das propostas pelo critério de **menor preço por item**, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 14.133/21, Resolução CD/FNDE Nº 26 / 2013 e a Lei Federal nº. 12.982/2014.

Capitão Enéas. 05 de julho de 2024

Victor Mendes Maia  
Secretário Municipal de Transportes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

### ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 PREGÃO PRESENCIAL 002/2024 (MODELO)

#### CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

**Observações:** - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**ANEXO III -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024**

*(MODELO)*

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO  
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**ANEXO IV –**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) **Microempresa, ME** ou ( ) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5, da Lei Federal n.º 14.133/21.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**ANEXO V –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto na Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**ANEXO VI –**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 67, VI DA LEI Nº 14.133/21**  
*(em papel timbrado da licitante)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 67, VI da Lei nº 14.133/21, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS /MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

**OBS:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**ANEXO VII –**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024**

**MODELO DE PROPOSTA**

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone:

Representante: Nome:

Identificação

Referente: **Pregão Presencial n.º 002/2024**

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos caçambas/caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Capitão Enéas-MG.

**Ampla Concorrência**

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
8	8	135035	LOCAÇÃO DE VEICULO CAÇAMBA TRUCK COM BASCULA de no mínimo 30 toneladas - motorista e manutenção e combustível por conta da contratada, máximo 20 (vinte) anos de fabricação. (TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS 1)	KM	20.000,00	13,75		
9	9	135036	LOCAÇÃO DE VEICULO CAÇAMBA TRUCK COM BASCULA de no mínimo 15 toneladas - motorista e manutenção e combustível por conta da contratada, máximo 20 (vinte) anos de	KM	20.000,00	11,12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			fabricação. (TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS 2)					
10	10	135037	LOCAÇÃO DE VEICULO CAÇAMBA TRUCK COM BASCULA de no mínimo 15 toneladas - motorista e manutenção por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação. (MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 1)	MÊS	6,00	16.350,00		
11	11	135038	LOCAÇÃO DE VEICULO CAÇAMBA TRUCK COM BASCULA de no mínimo 15 toneladas - motorista e manutenção por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação. (MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2)	MÊS	6,00	15.133,33		
16	16	135044	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE CAMINHÃO MUNCK 6X2, DE ALCANCE DE MANUTENÇÃO ATÉ 20 METROS, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ENCARGOS TRABALHISTAS POR	DIARIA	180,00	1.900,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			CONTA DA EMPRESA ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) ANOS.					
17	17	135045	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA W20 OU SIMILAR, COM MANUTENCAO e operador por conta da empresa contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 10 (dez) anos de fabricação.	MÊS	6,00	22.166,67		
18	18	135046	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA 140HP OU SIMILAR, COM MANUTENCAO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL por conta da empresa contratada, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação.	HORA	500,00	290,00		
20	20	135049	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM MOTOR DIESEL, turbinado, com potência mínima de 75hp, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80 m <sup>3</sup> , e caçamba traseira de 30", tração nas 4 rodas, cabine simples, faróis de serviço dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 4 marchas a ré, altura de desarga mínima de 2,20 (dois e vinte) metros com dois cilindros de basculamento, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb, MANUTENCAO e operador por conta da	MÊS	6,00	20.166,67		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			empresa contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 15 (quinze) anos de fabricação.					
21	21	135050	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR motor diesel com potência mínima de 75hp, com peso operacional de no mínimo 7.000kg e largura de rolagem de no mínimo 1,65m e todos os equipamentos exigidos pelo ctb, MANUTENCAO e operador por conta da empresa contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 10 (dez) anos de fabricação.	MÊS	6,00	17.833,33		

**Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados**

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	1	134893	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 48 LUGARES DIREÇÃO HIDRÁULICA, MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO COMBUSTIVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO	KM	7.000,00	8,50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.					
2	2	135027	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES DIREÇÃO HIDRÁULICA AR CONDICIONADO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO: MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	10.000,00	6,50		
3	3	135029	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES DIREÇÃO HIDRÁULICA, MÁXIMO 15 ANOS DE	KM	10.000,00	5,50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.					
4	4	135030	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CÂMBIO COM 04 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, CAPACIDADE MINIMA DE 750 KG. MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 40 ANOS DE FABRICAÇÃO, VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS	MÊS	6,00	6.525,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.					
5	5	135032	LOCACAO DE CAMINHAO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA (CARGA SECA), MANUTENCAO, MÁXIMO 40 ANOS DE FABRICAÇÃO CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRTADA, O VEÍCULO DEVERA ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.000,00	5,12		
6	6	135033	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (CARGA SECA), MANUTENCAO MOTORISTA E	KM	5.000,00	8,82		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, MÁXIMO 40 ANOS DE FABRICAÇÃO VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.					
7	7	135034	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO (CARGA SECA), MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁXIMO 40 ANOS DE FABRICAÇÃO VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER	MÊS	6,00	7.450,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.					
12	12	135039	LOCAÇÃO DE CAMINHAO COM BASCULA DE no mínimo 8 toneladas – motorista e manutenção por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação. (COLETA DE LIXO DOMÉSTICO)	MÊS	6,00	8.520,00		
13	13	135040	LOCAÇÃO DE CAMINHAO COM BASCULA DE no mínimo 7 toneladas – motorista e manutenção por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação. (COLETA DE ENTULHOS)	MÊS	6,00	7.500,00		
14	14	135042	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE BRUCK com condutor e manutenção por conta da CONTRATADA. Combustível por conta da CONTRATANTE que deverá recolher as caçambas estacionarias de 5m <sup>3</sup> dimensões 2,20	MÊS	6,00	7.050,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			cm. comp. x 1,60m larg x 1,12 prof, que serão distribuídas conforme solicitações para descarte de entulhos, atendendo as necessidades do município de Capitão Enéas, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação.					
15	15	135043	CAMINHÃO DO TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000, PLATAFORMA (PRANCHA) RETA COMPRIMENTO MÍNIMO 8,5 METROS, COM CAPACIDADE MÍNIMO DE CARGA DE 17.000 KG - POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRUCADO, TRAÇÃO 6X2 OU 6X4, – COM SEGURO TOTAL. - TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COMBUSTÍVEL, TROCA DE ÓLEO, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS,	KM	2.000,00	7,67		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			MOTORISTA, ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS), SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					
19	19	135047	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TOCO COM BOMBA (PIPA), capacidade mínima de 8.000 litros de agua potável. manutenção e motorista por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação.	MÊS	6,00	11.500,00		
22	22	134959	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES (2 LUGARES), MOTORIZAÇÃO FLEX 1.4, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES, CAPACIDADE DE CARGA 756 KG, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIMENSÕES DA CAÇAMBA	UN	6,00	4.250,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

			MINIMA DE 1.100 LITROS, PNEUS 185/65 R14, MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.**

O Município de Capitão Enéas, sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CNPJ 18.017.426/0001-13, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.Reinaldo Landulfo Teixeira, CPF nº xxx, doravante denominado de CONTRATANTE, e a .....estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ....., residente e domiciliado em ....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS, CAÇAMBAS/CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

Regime de será líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$....(.....) com a classificação funcional:

3.1.1.8.122.4.2010.33903900 – Manutenção Atividades Sec. Desenvolvimento Social – Outros Serv. Terc P. Jurídica- Recursos Não Vinculados de Impostos.

3.2.2.8.244.5.2014.33903900 – Serviço de Proteção Social Básica – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

5.1.2.15.452.22.2030. - Manutenção Serviços Urbanos e de Utilidade Publica - 33903900 – Outros ser. Terc.

5.1.2.15.452.22.2030. - Manutenção Serviços Urbanos e de Utilidade Publica - 33903900 – Recursos Não Vinculados de Imposto

6.1.1.12.122.15.2038. - Manutenção Atividades da Sec. Educação - 33903900 – Outros ser. Terc. P. Jurídica – Recurso Não Vinculado de Imposto

6.1.1.12.122.15.2038. - Manutenção Atividades da Sec. Educação - 33903900 – Outros ser. Terc. P. Jurídica – Recurso Não Vinculado de Imposto

7.1.1.13.122.2.2049. - Manutenção Atividades da Sec. Cultura/Esporte e Lazer - 33903900 – Outros ser. Terc. P. Jurídica – Recurso Não Vinculado de Imposto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

---

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

---

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 125 da Lei. 14.133/21 e suas alterações.

---

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

---

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

.....

#### OBSERVAÇÕES:

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme serviço;

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulados nos últimos 12 (doze) meses com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

---

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

---

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### 2- Das obrigações da Contratada:

2.1. Responsabilidades das obrigações trabalhistas, de encargos pessoais e impostos decorrentes das atividades e dos serviços prestados;

2.1.1 - Fornecer com rapidez e eficiência os serviços solicitados;

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da locação, do objeto;

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.5 – A contratada obrigar-se-á a pagar todos os impostos oriundos dos veículos locados, ex: IPVA, seguro obrigatório e etc.

2.2 - Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

#### 3 – Das obrigações da Contratante:

3.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

3.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

---

### CLAUSULA NONA – DA LOCAÇÃO

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

- 1 – Todas as despesas com manutenção do caminhão (manutenção mecânica, manutenção elétrica, peças e pneus), e motorista serão de responsabilidade exclusiva a cargo da CONTRATADA.
- 2 – Os veículos Deverão e serão:
  - a - Estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.
  - b - Estar à disposição da Prefeitura Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para uso exclusivo em serviço;
  - c – os Veículos deverão de no mínimo 40 (quarenta) anos de uso.
- 3 - No caso de ocorrer quebra do caminhão, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a contratante.
- 4 - O compromisso para a locação só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;
- 5 – A locação deverá ser iniciada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras;
- 6 – o vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;
- 7 – O caminhão deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aquele que não atender esta exigência, imediatamente, após a notificação formal da Secretaria Municipal competente;
- 8 - A Contratada se obriga a socorrer o caminhão que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos;
- 9 - No caso da ocorrência de apreensão ou remoção do caminhão, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contrata, sem prejuízo da sua pronta substituição;
- 10 – Comunicar a Municipalidade, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento da locação contratada, causados por ações do pessoal contratado de servidores públicos ou de terceiros;

---

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

- 1 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
  - 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
  - 2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 114/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2024, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Capitão Enéas, ..... de ..... de 20.....

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas  
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

CONTRATADO (A)

Empresa.....  
Rep. Legal: .....

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

RG.

2 \_\_\_\_\_

RG.

**ANEXO IX –**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR E-MAIL / SITE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

---

Razão Social

CNPJ n°

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail [licitacaocapitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoeneas@gmail.com) e / ou site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Enéas e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3235-1001, e-mail: [licitacaocapitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoeneas@gmail.com), pelo sitio <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.